



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 (COPEIRAGEM E GARÇONARIA)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise técnica referente à **fase de julgamento da proposta de preços** e à **verificação da documentação de habilitação** da empresa melhor classificada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, promovido pela Controladoria-Geral da União – CGU.
- 1.2. Nesse sentido, registra-se que a análise foi conduzida com base nos dispositivos previstos nos arts. [62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#), no item 9 do "Termo de Referência 11/2025 v2 (3670828)", e nos itens 7 e 8, do "Edital 56 (3670868)", que disciplinam os critérios julgamento da proposta e de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e técnico-operacional.
- 1.3. Inicialmente, foi verificada a aceitabilidade da proposta de preços, considerando sua compatibilidade com os valores estimados pela Administração, a vantajosidade para o interesse público e a conformidade com os limites estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.4. Em seguida, procedeu-se à análise da documentação de habilitação, com o objetivo de assegurar que a empresa selecionada possui regularidade jurídica e fiscal, capacidade econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto licitado.
- 1.5. A presente etapa é essencial para garantir a segurança jurídica, a idoneidade do fornecedor e a viabilidade da execução contratual, conforme os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.
- 1.6. O objeto da contratação consiste na "Contratação de empresa para prestação do serviço de Copeiragem e Garçonaria, com fornecimento dos insumos e equipamentos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da Controladoria-Geral da União (CGU), bem como em outros imóveis que venham ser ocupados pelo órgão em Brasília/DF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 120 (cento e vinte) meses".
- 1.7. Este relatório tem por finalidade registrar a análise técnica dos documentos apresentados pelo licitante melhor classificado, conforme os critérios estabelecidos no edital e em conformidade com a legislação vigente, e tem como fornecer subsídios à autoridade competente para a tomada de decisão quanto à habilitação ou inabilitação do fornecedor, assegurando a legalidade e a regularidade do prosseguimento do certame.
- 1.8. Impende destacar que, nos termos do item 7.11. do "Edital 56 (3670868)", a análise da proposta de preços quanto ao cumprimento das especificações do objeto foi realizada com base em manifestação escrita da área técnica/requisitante do serviço, responsável pela verificação técnica do atendimento às exigências estabelecidas no "Termo de Referência 11/2025 v2 (3670828)".
- 1.9. Dessa feita, a qualificação técnica e técnico-operacional do fornecedor melhor classificado no Pregão Eletrônico nº 90003/2025 foi, portanto, conduzida pela área técnica/requisitante, que avaliou a conformidade da proposta com os requisitos técnicos do objeto da contratação, conforme previsto na legislação vigente (arts. [62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#)) e no itens 7 e 8, do "Edital 56 (3670868)".
- 1.10. A manifestação técnica emitida pela área requisitante integra este relatório e constitui elemento essencial para a deliberação quanto à habilitação do licitante, assegurando que a empresa selecionada possui capacidade técnica compatível com a complexidade e as exigências do objeto contratual. Essa separação de responsabilidades assegura a imparcialidade, a transparência e a integridade do processo licitatório, em consonância com os princípios da administração pública e com as boas práticas de compliance adotadas pela Controladoria-Geral da União (CGU).
- 1.11. Ao final, com base na análise técnica e jurídica, será apresentada manifestação conclusiva quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, conduzindo à deliberação sobre a adjudicação e homologação do certame ou à adoção das medidas cabíveis em caso de inabilitação.
- 1.12. Para tanto, será adotada a checagem sistemática dos documentos apresentados pelo fornecedor, com base nos critérios estabelecidos no edital e seus anexos, sobretudo, na legislação vigente, utilizando como instrumento de apoio a tabela de verificação de documentos de habilitação elaborada especificamente para este fim:

DADOS CADASTRAIS		
NOME	GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	OK
CNPJ	15.219.654/0001-88	OK
SÓCIOS MAJORITÁRIOS	KELLY FRAGOSO SOUZA CPF: 602.612.261-34 Função: Diretora e representante legal da empresa	OK
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 1.982.213,52	OK
LANCE FINAL / VALOR NEGOCIADO	R\$ 1.662.230,17/R\$ 1.662.230,17	OK

2. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 2.1. Prefacialmente, destaca-se que a Proposta Final (ajustada ao lance vencedor) apresentada pela empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, no valor global de **R\$ 1.662.230,17** (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta reais e dezessete centavos), foi analisada à luz dos critérios estabelecidos no "Edital 56 (3670868)" – Pregão Eletrônico nº 90003/2025, cujo valor estimado total foi de **R\$ 1.982.213,52** (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).
- 2.2. Durante a fase de julgamento das propostas, foram identificados itens com valores inferiores aos estimados, o que ensejou a aplicação do disposto no item 7.10 do "Edital 56 (3670868)". Dessa feita, referida constatação motivou a instauração de diligência técnica, com o objetivo de verificar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa G.S.I, especialmente por esta ter ofertado valores de itens inferiores a 85% do valor estimado, conforme parâmetro estabelecido no edital.
- 2.3. Em atendimento à diligência, a empresa apresentou o documento intitulado "Diligência - Garantia Solicitada (3712225)", cuja validade e adequação foram analisadas e atestadas por meio do "Despacho - Análise da Garantia Adicional de Proposta - G.S.I (3718835)".
- 2.4. Além da exigência de apresentação da garantia adicional, foram expedidos os despachos: "Despacho para Diligência nº 01 - GSI - PE nº 90003/2025 (3711502)", e "Despacho para Diligência nº 02 - GSI - PE nº 90003/2025 (3715375)", por meio dos quais foram solicitadas novas diligências para esclarecimentos e/ou complementações documentais relacionadas aos seguintes aspectos:

Despacho para Diligência nº 01 - GSI - PE nº 90003/2025 (3711502)	Despacho para Diligência nº 02 - GSI - PE nº 90003/2025 (3715375)
---	---

<p>Códigos CBO: Solicita-se à empresa que inclua, na planilha de custos, as respectivas Classificações Brasileiras de Ocupações (CBO) para todas as funções previstas na proposta, conforme exigido no Termo de Referência.</p> <p>Regime Tributário e Módulo 6: Solicita-se que a empresa informe a natureza das deduções que foram consideradas na Apuração das contribuições sociais, em especial o indicado em "Valor total de retenções e outras deduções", de modo a permitir a análise da compatibilidade entre o regime tributário declarado e os percentuais aplicados.</p> <p>DCTF atualizado: A empresa encaminhou Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) do exercício de 2024. Contudo, solicita-se a apresentação de DCTF atualizada referente ao exercício de 2025, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar seu enquadramento no regime de Lucro Real declarado.</p> <p>Valores de Insumos, Materiais e Equipamentos: Ressaltamos que os valores apresentados na planilha devem refletir os custos efetivos praticados pela empresa, de acordo com preços de mercado, conforme previsto no Termo de Referência.</p> <p>Informamos ainda que, conforme especificado no Termo de Referência nº 11/2025, os preços só serão repactuados após um ano:</p> <p>"7.36. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO"</p> <p>Acrescentamos que os valores lançados na proposta serão os considerados para pagamento pela Administração, independentemente do valor que venha a ser efetivamente pago pela empresa a seus fornecedores. Dessa forma, caso haja discrepância, a diferença ficará a cargo exclusivo da empresa. Ainda, o não cumprimento da entrega de materiais nas condições pactuadas será caracterizado como inexecução parcial do contrato.</p> <p>Dessa forma, solicitamos que a empresa demonstre a capacidade de fornecimento dos materiais de consumo e limpeza pelos valores previstos na proposta, em especial café, açúcar, copos descartáveis e água, por meio de faturas, pesquisas de mercado ou formas similares.</p> <p>Valor do vale-alimentação: Verificou-se que o valor unitário do vale-alimentação constante na proposta da empresa é de R\$ 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos). No entanto, o Termo de Referência (item 9.5) estabelece que, para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, só serão aceitas propostas que adotem valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para parcelas como salário-base e benefícios. Dessa forma, solicita-se que a empresa adeque o valor do auxílio-alimentação para, no mínimo, R\$ 44,30 (quarenta e quatro reais e trinta centavos), conforme a estimativa baseada na Convenção Coletiva de Trabalho nº DF000042/2025 dos sindicatos representativos da categoria.</p>	<p>Valores de Insumos, Materiais e Equipamentos: Ressaltamos que a planilha apresentada pela Administração possui caráter meramente estimativo, razão pela qual reiteramos a solicitação para que seja apresentada, por parte da empresa, a capacidade de fornecimento dos materiais de consumo e limpeza pelos valores previstos na proposta, em especial café, açúcar, copos descartáveis e água. Reforçamos que os valores apresentados devem refletir os custos efetivos praticados pela empresa, de acordo com preços de mercado, conforme previsto no Termo de Referência.</p> <p>Informamos ainda que, conforme especificado no Termo de Referência nº 11/2025, os preços só serão repactuados após um ano:</p> <p>"7.36. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO"</p> <p>Acrescentamos que os valores lançados na proposta serão os considerados para pagamento pela Administração, independentemente do valor que venha a ser efetivamente pago pela empresa a seus fornecedores. Dessa forma, caso haja discrepância, a diferença ficará a cargo exclusivo da empresa. Ainda, o não cumprimento da entrega de materiais nas condições pactuadas será caracterizado como inexecução parcial do contrato.</p> <p>Divergência entre valor do lance final e proposta ajustada – Itens 1, 2 e 3: Foi identificada divergência entre os valores apresentados na proposta ajustada e os valores do lance final registrado no sistema, com majoração nos postos de copeira, garçom e encarregado-geral. Diante disso, solicita-se que a empresa se manifeste, com o objetivo de esclarecer as referidas divergências e adequar a planilha de custos, de modo que reflita integralmente o valor final ofertado.</p> <p>Destaca-se que, conforme dispõe o artigo 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a proposta final registrada no sistema é vinculante para fins de adjudicação. Ademais, o artigo 30 da mesma Instrução Normativa veda a majoração de valores unitários após a fase de lances, permitindo apenas a negociação para fins de redução de preços. Esse entendimento é corroborado pelo Acórdão nº 8060/2020 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União. Ainda que o valor global da proposta não tenha sido majorado, os valores unitários correspondentes a cada item não podem sofrer aumento em relação ao valor registrado na fase de lances, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.</p> <p>Por fim, informamos que o não atendimento à presente diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta.</p> <p>Apuração do MIT: Observamos que foi encaminhado apenas print da tela da apuração, o que não supre a necessidade de formalização adequada da informação. Assim, solicita-se que a empresa exporte o arquivo completo da apuração do MIT e o reenvie em formato apropriado, a fim de possibilitar a correta análise por esta Administração.</p> <p>Regime Tributário e Módulo 6: Considerando que, na resposta à primeira diligência, a empresa não esclareceu de forma suficiente a natureza das deduções consideradas na apuração das contribuições sociais, reitera-se a solicitação para que sejam prestadas informações claras e objetivas quanto à natureza dos valores indicados no campo "Valor total de retenções e outras deduções", constante no Recibo de entrega de escrituração fiscal. A adequada identificação dessas deduções é essencial para a verificação da compatibilidade entre o regime tributário declarado e os percentuais efetivamente aplicados na proposta.</p>
--	---

2.5. Em continuidade à instrução processual, foram analisadas as respostas apresentadas pela empresa G.S.I Serviços Especializados Ltda, por meio dos documentos: "*Diligência nº 1 – Resposta GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (3713749)*", e "*Diligência nº 2 (Envio COMPRAS) (3716601)*". Após exame técnico das informações e documentos complementares, a equipe técnica da área requisitante (COADS/CGLPE), por meio do "*Despacho nº 3717990*", manifestou-se favoravelmente à admissibilidade da proposta da empresa, recomendando o prosseguimento do certame para as fases subsequentes do Pregão Eletrônico nº 90003/2025.

2.6. Por fim, em cotejo com a manifestação da área requisitante, verifica-se que:

2.6.1. O valor global proposto representa um deságio de **16,14%** em relação ao valor estimado.

2.6.2. Todos os itens da proposta referente aos postos de serviços (copeira, encarregado e garçom) estão abaixo dos valores máximos aceitáveis definidos no "*Termo de Referência 11/2025 v2 (3670828)*".

2.6.3. Os percentuais de deságio referente aos postos de serviços e de materiais apreestbam variam de até 18,02%, em relação ao valor estimado, demonstrando competitividade e aderência aos parâmetros de mercado.

2.7. Dessa forma, a proposta é considerada aceitável e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e sumarizada na seguinte tabela:

PROPOSTA	Proposta Final (25-07-2025) (3716601)	Como a data de apresentação foi em 23 de julho e assinada em 25 deste mesmo validade mínima da proposta se estende até 23 de outubro de 2025 .		
ITENS	□ VALOR ESTIMADO NO EDITAL:	□ VALOR ANUAL ACEITO/NEGOCIADO	□ DESÁGIO ITEM:	□ PERCENTUAL DE DESÁGIO GLOBAL:
1 - COPEIRA	R\$ 705.824,40	R\$ 579.798,17	17,86%	
2 - ENCARREGADO-GERAL	R\$ 137.766,48	R\$ 112.935,23	18,02%	

3 - GARÇOM	R\$ 923.169,60	R\$ 757.966,45	17,90%	16,14%
4 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 203.381,04	R\$ 199.458,24	1,93%	
5 - MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 12.072,00	R\$ 12.072,00	0,00%	
VALOR GLOBAL	R\$ 1.982.213,52	R\$1.662.230,09	16,14%	

3. ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DA PROPONENTE MELHOR CLASSIFICADA

3.1. Em atendimento ao disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências constantes do "*Edital 56 (3670868)*", e do "*Termo de Referência 11/2025 v2 (3670828)*", esta Coordenação de Licitações (COLIC) através da equipe designada mediante o "*Despacho Indicação - Pregoeiro e Equipe de Apoio (3670532)*", procedeu com a análise da documentação de habilitação, relacionada a: **Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira** apresentada pela empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 90003/2025, abrangendo os seguintes aspectos:

- Habilitação jurídica:** A verificação teve por objetivo confirmar a existência legal da empresa e sua regular constituição, por meio da apresentação dos atos constitutivos atualizados e da comprovação de situação cadastral ativa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme previsto no item 8.1.1 do edital;
- Regularidade fiscal e trabalhista:** Buscou-se comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, mediante a apresentação de certidões válidas, conforme exigido nos itens 8.8 e 8.12.2 do edital. Também foi verificada a apresentação da declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- Qualificação econômico-financeira:** A análise teve como finalidade avaliar a capacidade econômico-financeira da empresa para assumir e manter as obrigações decorrentes da contratação, com base na documentação exigida no edital e no Termo de Referência;
- Qualificação técnica:** Foram examinados os atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovam a experiência da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. Também foram analisadas a declaração de ciência do objeto e a documentação complementar prevista nos itens 7.12.1 a 7.12.4, incluindo o enquadramento sindical e a convenção coletiva utilizada na formação da proposta; e
- Qualificação Técnico-Operacional:** A análise visou comprovar a experiência prévia da empresa na execução de serviços de copeiragem e garçonaria com dedicação exclusiva de mão de obra. A documentação apresentada foi confrontada com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), de modo a verificar a aptidão da licitante para a execução do objeto, em conformidade com os padrões de qualidade, eficiência e regularidade exigidos pela Administração.

3.2. A seguir, apresenta-se de forma detalhada as análises realizadas, as quais fundamentam a constatação da regularidade da habilitação da empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, conforme os critérios estabelecidos no "*Edital 56 (3670868)*" – Pregão Eletrônico nº 90003/2025:

3.3. No que se refere à Qualificação Técnica (itens 9.31 a 9.32 do Termo de Referência) e à Qualificação Técnico-Operacional (itens 9.33 a 9.38 do mesmo documento), a documentação apresentada pela empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA foi devidamente analisada pela equipe técnica da unidade demandante.

3.4. A manifestação técnica, formalizada por meio do "*Despacho 3721752*", concluiu favoravelmente pela habilitação da licitante, não tendo sido identificadas pendências ou irregularidades que comprometessem sua aptidão para contratar com a Administração Pública. Dentre os principais pontos verificados, destacam-se as seguintes constatações:

3.5. Conclusão – Habilitação Jurídica

3.5.1. A documentação apresentada comprova que a empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA está regularmente constituída, com registro ativo na Junta Comercial do Distrito Federal, e possui contrato social atualizado e consolidado. Dessa forma, atende plenamente aos requisitos de habilitação jurídica exigidos no edital.

3.6. Conclusão – Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.6.1. A empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA apresentou todos os documentos exigidos para a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, todos válidos, autênticos e em conformidade com o edital. Portanto, está habilitada juridicamente para prosseguir no certame.

3.7. Conclusão – Habilitação Econômico-Financeira

3.7.1. A empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA mantém sua plena habilitação econômico-financeira com base nos dados atualizados de 2024. Os índices demonstram solidez financeira, baixa dependência de capital de terceiros e alta capacidade de solvência, atendendo integralmente aos critérios da Lei nº 14.133/2021, conforme observações inseridas na tabela acima.

3.8. Conclusão - Qualificação Técnica

3.8.1. Com fundamentação na manifestação acostada no "*Despacho 3721752*" e após criteriosa análise da documentação apresentada pela empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, no âmbito da fase de habilitação técnica do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, conclui-se que a licitante atende plenamente aos requisitos de qualificação técnica exigidos no "*Edital 56 (3670868)*", e do "*Termo de Referência 11/2025 v2 (3670828)*".

3.8.2. A empresa apresentou:

Item 9.31 – "*Declaração de que o FORNECEDOR tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*"

Requisito atendido com a apresentação do documento intitulado "**Declaração de Renuncia.pdf**" (3721697).

Item 9.32 – "*Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.*"

Requisito atendido por meio do documento "**GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA val 30.03.2026.pdf**" (3719472).

3.8.3. Diante do exposto, a documentação técnica apresentada é considerada suficiente, válida e compatível com as exigências do edital, não havendo óbices à sua habilitação técnica.

3.9. Conclusão - Qualificação Técnico-Operacional

3.9.1. A análise da documentação apresentada pela empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, no âmbito da fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 90003/2025, revela o atendimento integral aos critérios de qualificação técnico-operacional exigidos nos itens 9.33 a 9.38 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.9.2. A equipe técnica da CGU, por meio do "*Despacho 3721752*", manifestou-se expressamente no sentido de que:

Item 9.33 – "*Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou*

do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso."

Requisito atendido mediante os documentos: "Atestado - CGU Copa (emitido em 11.01.2021).pdf", "Anexo Atestado CGU - Copa (emitido em 11.01.2021).pdf", 3º Termo Aditivo - Prorrogação 12.12.2022 e "4º Termo Aditivo - Prorrogação 2022-2023.pdf" (3719472).

Item 9.33.1.4 - "Apresentação de Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, respeitando as orientações que deverão estar contidas no Termo de Referência ou Edital."

Requisito atendido com a apresentação do documento intitulado "**Declaração de Renúncia.pdf**" (3721697).

Desta forma, após a análise das informações e documentos apresentados pela empresa, registra-se que a empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA **está apta a ser habilitada no Pregão Eletrônico 90003/2025, no que diz respeito à análise dos documentos quanto à Qualificação Técnica e Técnico-Operacional.**

3.10. Dessa forma, conclui-se que a empresa apresenta capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade, o porte e a natureza do objeto licitado, demonstrando condições adequadas para a execução dos serviços contratados. Essa conclusão está em conformidade com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e é reforçada pelo quadro resumo apresentado a seguir:

ITEM	DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO	APRESENTADO? (<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA)	OBSERVAÇÕES/ID SEI
JURÍDICA			
1.1	Registro na Junta Comercial / RCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Registro na Junta Comercial / RCPJ Documento: CERTIDAO SIMPLIFICADA.pdf Comprovação: A empresa está registrada sob o NIRE 5360043711-0, com situação ativa, natureza jurídica de sociedade empresária limitada, e atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal. Último arquivamento: 25/03/2025 CNPJ: 15.219.654/0001-88 Capital social integralizado: R\$ 3.304.500,00 Resultado: Atende Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
1.2	Contrato Social / Estatuto	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Documento: 6ª ALTERACAO GSI SERVICOS ESPECIALIZADOS - REGISTRADA.pdf Comprovação: Apresentada a 6ª Alteração Contratual, consolidando o contrato social da empresa, com cláusulas atualizadas, capital social integralizado, e assinatura digital avançada da sócia administradora. Registro: Certificado sob o nº 2556552 em 11/06/2024, com autenticação digital válida pela JUCISDF Resultado: Atende Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
1.3	CNPJ / CPF	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Situação ativo Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
1.4	Certidão RFB/PGFN	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Certidão positiva com efeitos de negativa, válida até 17/12/2025 . Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
1.5	Certidão FGTS	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Certidão válida até 04/08/2025 , emitida pela Caixa Econômica Federal, com autenticação confirmada. Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
1.6	CNDT	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Certidão válida até 13/01/2026 . Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
1.7	Inscrição Estadual/Municipal	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Certidão válida até 01/09/2025 . Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
1.8	Certidão Fazenda Estadual/Municipal	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Isento. Licitante domiciliada no DF, conforme Registro na Junta Comercial / RCPJ - Documento: CERTIDAO SIMPLIFICADA.pdf. Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
ECONÔMICO-FINANCEIRA			

1.9	Certidão de Falência/Insolvência	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> 9.20 – Certidão negativa de insolvência civil Nada consta nos registros do TJDFT até 17/07/2025 <input type="checkbox"/> 9.21 – Certidão negativa de falência Nada consta nos registros de falência e recuperação judicial até 17/07/2025 Resultado: Atende Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
1.1	9.22. Balanço Patrimonial (2 anos)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial 2023; e <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial 2024. Resultado: Atende Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
1.11	9.22. Índices LG, LC, SG > 1 ou PL ≥ 10%	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> <u>Balanço Patrimonial 2023</u> Liquidez Corrente - 1,21 - Acima do mínimo exigido (≥ 1) Liquidez Geral- 1,21 - Acima do mínimo exigido (≥ 1) Solvência Geral - 1,26 - Acima do mínimo exigido (≥ 1) Conforma Nota 07 - Patrimônio Líquido (Pág. 13) - O saldo dessa rubrica importa em R\$ 2.044.276,80, bem acima do mínimo de 10% do valor estimado da contratação. Resultado: Atende <input type="checkbox"/> <u>Balanço Patrimonial 2024</u> Liquidez Corrente - 1,69 - Acima do mínimo exigido (≥ 1) Liquidez Geral- 1,68 - Acima do mínimo exigido (≥ 1) Solvência Geral - 1,72 - Acima do mínimo exigido (≥ 1) Conforma Nota 07 - Patrimônio Líquido (Pág. 11) - O saldo dessa rubrica importa em R\$ 4.442.442,91, bem acima do mínimo de 10% do valor estimado da contratação. Resultado: Atende Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
1.12	923. Capital Circulante Líquido (CCL)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> O Capital Circulante Líquido (CCL) é um indicador financeiro que mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto prazo com os recursos disponíveis no ativo circulante. Ele é calculado pela seguinte fórmula: CCL = Ativo Circulante – Passivo Circulante Valores extraídos do Balanço de 2024: <ul style="list-style-type: none"> • Ativo Circulante: R\$ 6.841.738,79 • Passivo Circulante: R\$ 5.649.795,48 Cálculo do CCL: CCL = 6.841.738,79 – 5.649.795,48 = R\$ 1.191.943,31 <ul style="list-style-type: none"> • Exigido (16,66% de R\$ 1.982.213,52): R\$ 330.308,89 Resultado: Atende Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
1.13.	9.25 – Índices em dois exercícios 9.26 – Empresa com mais de 2 anos	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	A empresa foi constituída em 2012 e apresentou balanço de 2023 com os índices exigidos. Resultado: Atende Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)

1.14.	9.27 – Escrituração Contábil Digital (ECD)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Demonstrações assinadas por contador habilitado e registradas na Junta Comercial. Resultado: Atende Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
1.15.	9.28. Declaração de atendimento aos índices	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Apresentada e assinada por contador registrado no CRC-DF (Silvio Antonio Pereira – DF-007106/O) Resultado: Atende Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)
1.16.	9.29 – Declaração de contratos e compatibilidade com PL	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	<p><input type="checkbox"/> Declaração de contratos e compatibilidade com PL</p> <p>a) Declaração de contratos firmados</p> <p>A empresa G.S.I Serviços Especializados Ltda. apresentou uma declaração formal, assinada por sua sócia-majoritária, Sra. Kelly Fragoso Souza, contendo a relação completa dos contratos vigentes com a Administração Pública e a iniciativa privada, conforme exigido pelo edital.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Total de contratos firmados: R\$ 17.357.181,45 <p>b) Verificação do limite de 1/12 dos contratos em relação ao PL</p> <p>O edital exige que 1/12 do valor total dos contratos firmados não seja superior ao patrimônio líquido da empresa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1/12 dos contratos: R\$ 17.357.181,45/12 = R\$ 1.446.431,79 • Patrimônio Líquido (2024): R\$ 2.044.276,80 (conforme balanço patrimonial de 2024) <p><input type="checkbox"/> Resultado: O PL é superior ao valor de 1/12 dos contratos, atendendo plenamente à exigência do subitem 9.29.</p> <p>9.29.1 – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)</p> <p>A empresa apresentou a DRE do exercício de 2024, com os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Receita Bruta: R\$ 34.390.026,55 <p>9.29.2 – Justificativa para variação superior a 10%</p> <p>O edital exige justificativa caso a diferença entre o valor total dos contratos e a receita bruta da DRE seja superior a 10%.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Justificativa apresentada: <p>A diferença decorre do fato de que parte dos contratos foi firmada ou repactuada no exercício de 2025, enquanto o balanço e a DRE apresentados referem-se ao exercício anterior (2024). A empresa esclarece que os valores atualizados constarão no próximo balanço.</p> <p>Resultado: A justificativa atende ao subitem 9.29.2.</p> <p>Documento de Habilitação - Jurídica, Fiscal, Social e trabalhis (3719413)</p>
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO			
1.18	Tradução juramentada (se estrangeiro)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	-
1.19	Declaração de não ser cooperativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	-

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, conclui-se que a empresa GSI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 24.046.457/0001-03, atende integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e técnico-operacional, estando, portanto, habilitada para a contratação, nos termos da legislação vigente e do edital do certame.

(assinatura eletrônica)
HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Pregoeiro
Portaria nº 1.187, de 11 de abril de 2025
D.O.U. – Seção 2, nº 73, 16/04/2025



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**, **Pregoeiro**, em 30/07/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3721568 e o código CRC 9818ED68

Referência: Processo nº 00190.101234/2025-40

SEI nº 3721568